



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 49/89

Dispõe sobre a proibição de construção e/ou instalação de novos bustos, estátuas e/ou monumentos na Praça São Januário, nesta cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica proibida a construção e/ou instalação de novos bustos, estátuas e/ou monumentos na Praça São Januário, nesta cidade de Ubá.

§ único - A proibição de que trata este artigo estende-se ao Jardim "Cristiano Roças", situado no interior da Praça São Januário.

Art. 2º - Ficam preservados os monumentos e bustos já existentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 04 de julho de 1989.

Luz Mário Bigonha Porto
VEREADOR LUIZ MÁRIO BIGONHA PORTO

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 04/07/89
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Praça São Januário é a mais bela, central e tradicional de nossa cidade e é por isso admirada por todos que a conhecem e tornou-se motivo de orgulho para os ubaenses.

Resumindo, é um dos mais belos cartões-postais de nossa Terra.

Entretanto, essa Praça já conta hoje com três monumentos e três bustos. Ali foram erigidos um Cristo Redentor, um marco homenageando o Colégio "Sacre Couer de Marie"; um "Monumento à Juventude"; um busto do "Dr. Fécas", um do Sen. Levindo Coelho e outro do Governador Ozanam Coelho. Todos, indiscutivelmente, construídos por uma causa justa e oportuna.

Não somos contra monumentos e homenagens, pelo contrário, achamos que aqueles devem ser construídos e essas devem ser prestadas quando a causa exigir. Felizmente isso foi observado nos marcos existentes na Praça São Januário. O que tememos é que venham outras e com o tempo essas obras de concreto e bronze predominem não só a Praça São Januário como também o Jardim "Cristiano Roças", situado em seu interior, em detrimento às árvores, arbustos e demais plantas ali existentes.

Ubá é uma cidade, como muitas outras - infelizmente - com poucos jardins e o da Praça São Januário deve ser preservado com carinho, sempre. Quanto às homenagens, existem inúmeros outros locais em Ubá, inclusive Praças.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 04 de junho de 1989

Luz Mário Bigonha Porto
VEREADOR LUIZ MÁRIO BIGONHA PORTO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR: unanimidade
dos presentes (12 Vereadores)

Em 06 / 07 / 1989.

Presidente da Câmara

PARECER CLJR-57/89, aos 06 de julho de 1989.

Exmo. Sr.
Eng^o Agrônomo MIGUEL POGGIALI GASPARONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

REF.: P. Lei nº 42/89 - "Dispõe sobre a proibição de construção e/ou instalação de novos bustos, estátuas e/ou monumentos na Pça. São ' Janeiro, nesta cidade e dá outras providências

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do projeto de lei em evidência, solicitam de V. Exa. que determine à Secretaria da Casa que entregue cópia de toda documentação ao Senhor Procurador e Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Ubá para que emita um parecer jurídico sobre o assunto no tocante à sua legalidade, para que possamos, a seguir, emitir o nosso posicionamento final sobre a matéria.

Limitados ao exposto, firmamos com protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VEREADOR WILLIAM FERNANDES CABRAL

Presidente

VEREADOR ELÍCIO PIZZIOLLO

Titular

VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA

Titular